



SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SMI Nº 008/2022
Contratação de Serviços Profissionais-Pessoa Física para prestar assessoria técnica especializada para Elaboração do Plano de Implantação de Mini Usina de Envase Automático de Água Dessalinizada.

Acordo de Empréstimo Nº 2000000435 – BR - FIDA
(Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola)
Contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021
Fundação Luis Eduardo Magalhães - FLEM

A Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), em conformidade ao contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021, celebrado entre a FLEM e a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), consoante ao Acordo de Empréstimo nº 2000000435-BR assinado entre o Governo do Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA para cooperar na execução do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SEMIÁRIDA DA BAHIA – PRÓ-SEMIÁRIDO 2, convida os profissionais interessados a manifestar seu interesse em executar serviços de consultoria especializada para prestar assessoria técnica especializada para Elaboração do Plano de Implantação de Mini Usina de Envase Automático de Água Dessalinizada.

Serão consideradas as Manifestações de Interesse que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais:

O/A profissional contratado/a deverá possuir nível superior na área de engenharia mecânica com mestrado na área de saneamento ambiental e especialização em sistemas de dessalinização. Estas qualificações deverão ser comprovadas através de apresentação de *Curriculum Vitae*.

- **Formação:**

- Graduação em Engenharia Mecânica, Química, Geologia ou áreas afins.

- **Experiência:**

- Experiência comprovada (mínimo de 1 ano) em temas relacionado a sistemas de dessalinização por Osmose Reversa.



Número de Vagas: 01

Modalidade Contratual: Contrato por Tempo.

Vigência Contratual: 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Para participar da seleção os candidatos deverão enviar por e-mail um currículo detalhado, que informe sua experiência profissional com data de início e fim dos contratos, **impreterivelmente até às 23h59min, do dia 29/09/2022**, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@flem.org.br

O e-mail de envio do currículo no campo assunto deverá conter a seguinte identificação: Seleção Consultor Especializado – Elaboração do Plano de Implantação de Mini Usina de Envase Automático de Água Dessalinizada – SMI08/22.

Salvador, 14 de setembro de 2022.


Marilda A. S. dos Santos

Comissão Permanente de Seleção e Contratação
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Consultoria Individual, cujo objeto é prestar Assessoria Técnica Especializada para elaboração do Plano de implantação de Mini Usina de envase automático de água dessalinizada, junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, em comunidades do interior da Bahia, do “Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável na Região Semiárida da Bahia” – Pró-Semiárido (Acordo de Empréstimo nº 2000000435).

2. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo

- Avaliar o sistema de dessalinização da comunidade onde será instalada a Mini Usina, propor mudanças (Up Grade) no dessalinizador se for necessário, especificar componentes que necessitem ser adicionados,
- Elaborar projeto de dimensionamento do sistema (Dessalinizador) usando soft do fabricante de membrana;
- Capacitar operadores do sistema de dessalinização;
- Elaborar Manual do Dessalinizador com especificações técnicas dos componentes, diagramas hidráulico e elétrico;
- Elaborar Especificações para o tipo de equipamento (Mini Usina) que deverá ser adquirido;
- Acompanhar fabricação da Mini Usina no galpão do fabricante, com pelo menos 03 (três) visitas de acompanhamento;
- Acompanhar instalação da Mini Usina no local indicado pela CAR;
- Acompanhar capacitação dos operadores da Mini Usina de Envase.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Pró-Semiárido é um projeto de desenvolvimento rural que atua em 32 municípios selecionadas a partir do grau de pobreza e concentração de agricultores familiares. Naquelas identificadas com maior nível de escassez de bens e produtos, fomenta-se a participação de toda a comunidade na indicação de oportunidades de desenvolvimento produtivo e na definição de ações a serem implementadas.

O Projeto é desenvolvido junto a agricultores/as familiares e outras populações tradicionais do campo, através de associações e cooperativas, que demonstram potencial para se consolidar e contribuir com a geração de renda dos seus membros.

O objetivo do Projeto Pró-Semiárido é construir mais oportunidades para populações rurais com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), a partir do potencial de crescimento da comunidade, e sempre em uma perspectiva de inclusão produtiva. A partir da aplicação de diversas políticas públicas de apoio à agricultura familiar, o Pró-Semiárido busca valorizar e aprimorar o uso sustentável dos recursos existentes – terra, biodiversidade, mão de obra – para ampliar a capacidade produtiva das unidades familiares atendidas.

O Projeto visa, também, estimular a criação de novas fontes de renda no âmbito do beneficiamento e processamento da produção agropecuária e de outras atividades econômicas. Outro importante objetivo é dar impulso maior ao acesso da população atendida a diferentes mercados, para fortalecer a comercialização nas comunidades.

O Pró-Semiárido se estrutura com três componentes: o de Desenvolvimento do Capital Humano e Social (Componente 1); o apoio ao Desenvolvimento Produtivo e de Acesso a Mercados (Componente 2); e o de Gestão, Monitoria e Avaliação (Componente 3). Eles orientam as ações para que as metas sejam alcançadas, sempre guiados por quatro eixos principais: Assessoria Técnica; Financiamento de Investimentos Produtivos e Ambientais; Sensibilidade de Gênero e de Geração; e Facilitação do Acesso a Políticas Públicas.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e conta com o cofinanciamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), agência de desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU).

A CAR estabelece as condições, através deste Termo de Referência, para contratação desta Assessoria Técnica Especializada, destinada à concepção de elementos, orientações e estratégias voltadas para organização de arranjos produtivos, articulando empreendimentos econômicos, associações, cooperativas e outras institucionalidades, sob gestão de agricultores/as familiares e outras populações tradicionais do campo, apoiadas pela CAR, através do Projeto Pró-Semiárido.

O Estado da Bahia, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente - SEMA firmou com a União, no ano de 2012, o Convênio MMA/SRHU/Nº 7802/2012, registrado no SICONV sob o nº 769428/2012, com o objetivo de aderir ao Programa Água Doce (PAD) para o fornecimento de água de boa qualidade para o consumo humano no semiárido baiano, a partir do aproveitamento de águas subterrâneas salobras e salinas, de poços comunitários instalados e da aplicação da tecnologia de dessalinização, respeitando os usos pré-existentes.

Considerando que existem centenas de comunidades no Estado que dependem de escassas fontes de água, muitas dispendo apenas de água salobra e até mesmo água de barreiros e outras fontes precárias de acesso à água para consumo, o PAD busca atender o maior número de comunidades possíveis, priorizando aquelas em situações mais críticas.

Assim, o PAD é considerado, pelas comunidades remotas do semiárido baiano, como de fundamental importância tanto para o acesso à água de qualidade para consumo direto, quanto para a melhoria de qualidade de vida e saúde, na medida em que há relatos de reversão de quadros de doenças de veiculação hídrica, pressão arterial e complicações renais (devido ao consumo de água com alto índice de salinidade). Fato que implica, por conseguinte, em importante diminuição de gastos em saúde pública.

A CAR participa do Programa Água Doce –PAD BA, como responsável pela execução da sua Fase 3, compreendendo os serviços técnicos de Monitoramento e Manutenção dos Sistemas de Dessalinização através do contrato nº 012/2018, realizado em 295 localidades da região semiárida do Estado da Bahia, garantindo a oferta de água, em quantidades e qualidade, para o consumo humano, nas comunidades assistidas, garantindo a sustentabilidade das ações implantadas, através da manutenção dos sistemas de dessalinização instalados.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável na Região Semiárida da Bahia” – Pró-Semiárido é resultado de um Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), cuja execução está sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

O Projeto se insere na estratégia de política pública que vem sendo realizada no Estado para o fomento ao desenvolvimento rural. A necessidade de avançar na erradicação da pobreza rural está entre as principais razões para uma ação focada na inclusão produtiva das famílias mais pobres, particularmente, agricultores familiares e empreendedores da economia popular, residentes na Região Semiárida da Bahia. Nesse contexto, o objetivo de desenvolvimento do Projeto é contribuir para a redução da pobreza rural por meio da geração de renda, aumento da produção e criação de oportunidades de trabalho, no âmbito agrícola e não agrícola, e do desenvolvimento do capital humano e social, com foco especial em mulheres e jovens.

Os objetivos específicos do Projeto são (i) fortalecer as capacidades da população rural a nível individual e das suas organizações comunitárias e econômicas, inclusive aumentando suas capacidades para desenvolver atividades produtivas e negócios rurais, melhorar o acesso aos mercados e reforçar o acesso às políticas públicas. (ii) apoiar o desenvolvimento de investimentos produtivos sustentáveis e lucrativos, com atenção especial para o manejo sustentável dos recursos naturais.

O Governo da Bahia designou e assegurou a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) como órgão responsável pela coordenação da execução do Projeto Pró-Semiárido, como visto, considerado de alta relevância e estratégico para o Estado reduzir as desigualdades e superar a pobreza no meio rural, em especial na Região Semiárida.

Para tal estudo precisamos contratar um/a profissional que detém o total conhecimento sobre a

área de Engenharia com especialização ou mestrado em saneamento ambiental e sistemas de dessalinização, no período de 09/2022 a 03/2023, no âmbito do projeto Pró-Semiárido.

4. ESCOPO DO TRABALHO

Atividades a serem realizadas:

O/A profissional contratado/a deverá:

- Realizar a prestação de serviços norteada por uma metodologia dinâmica e participativa de modo que todos os envolvidos no processo sejam protagonistas na ação;
- Apresentar um Plano de Trabalho acompanhado de cronograma e proposta metodológica para a sua execução.
- Os trabalhos serão desenvolvidos no município de fabricação da Mini Usina, na sede da Car em Salvador e no município da Comunidade escolhida e em outros locais que se fizerem necessários para o alcance do objeto do contrato

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Para o alcance dos objetivos previstos neste Termo de Referência, o/a consultor/a deverá entregar os seguintes produtos.

Os produtos da Assessoria Técnica deverão ser entregues de acordo com as seguintes especificações:

Produto	01
Descrição	Avaliação Técnica do Equipamento de Dessalinização da Comunidade escolhida
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none">▪ Descrição do Equipamento e identificação de seus componentes▪ Análise das condições dos componentes do Dessalinizador com indicações de possíveis substituições para incremento da capacidade produtiva do Equipamento▪ Elaboração de Manual de operação e manutenção do sistema readequado, com especificações técnicas de todos os componentes usados, diagrama hidráulico e diagrama elétrico do sistema.▪ Identificação dos investimentos necessários para reestruturação do Equipamento

Produto	02
Descrição	Elaboração de Termo de Referencia para aquisição da Mini Usina de Envase
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicação dos componentes que deverão compor a Mini Usina ▪ Especificação dos componentes e materiais de fabricação da Mini Usina

Produto	03
Descrição	Instalação da Mini Usina na Comunidade
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento da fabricação da Mini Usina no galpão do fabricante, com um mínimo de 03 (três) visitas. ▪ Acompanhamento da instalação da Mini Usina na Comunidade selecionada. ▪ Acompanhamento da Capacitação de operadores e demais membros da equipe de operação da Mini Usina.

6. CRONOGRAMA

Os prazos para a entrega dos Produtos estão descritos na tabela abaixo:

Produto	Dias*	Horas Trabalhadas
01	60	63
02	60	48
03	60	72
Total		301

*Dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço

Os produtos elaborados serão entregues para análise e validação da Coordenação do Projeto Pró-Semiárido (CAR) em 02 (dois) exemplares impressos e encadernados, referentes aos documentos elaborados e, também, cópia em meio digital, respeitando o cronograma previsto. Sempre que necessário ao bom entendimento dos textos contidos nos relatórios, poderão ser apresentados: desenhos, fotografias, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais.

7.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

7.1.1 - Formação:

O/A profissional contratado/a deverá possuir nível superior na área de engenharia mecânica com mestrado na área de saneamento ambiental e especialização em sistemas de dessalinização. Estas qualificações deverão ser comprovadas através de apresentação de *Curriculum Vitae*.

- Graduação em Engenharia Mecânica, Química, Geologia ou áreas afins.

7.1.2 - Experiência:

- Experiência comprovada (mínimo de 1 ano) em temas relacionados a sistemas de dessalinização por Osmose Reversa.

7.2 - Requisitos desejáveis e pontuáveis:

7.2.1 - Formação:

- Mestrado e/ou Doutorado em Saneamento Ambiental ou áreas afins;
- Publicação de trabalhos relativos à sistemas de Dessalinização de Águas pelo processo de Osmose Reversa ou Inversa.

7.2.2 - Experiência:

- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano com saneamento ambiental e sistemas de dessalinização pelo processo de Osmose Reversa (OR).
- Comprovação de Experiência profissional em Consultoria relacionado ao meio ambiente e/ou sistemas de dessalinização por Osmose Reversa.
- Experiência em projeto e montagem de sistemas de dessalinização por tecnologia de Osmose Reversa, comprovada por acervo técnico junto ao CREA.
- Publicação de trabalhos relativos à sistemas de Dessalinização de Águas pelo processo de Osmose Reversa ou Inversa.

Estará classificado o(a) candidato(a) que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte.

Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, para que possam permitir uma contagem de tempo de experiência e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

VEDAÇÕES

Não serão considerados para avaliação curricular servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Estadual Nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas Leis, e jurisprudência correlatas.

8 - INSUMOS DISPONÍVEIS

A CAR / PRÓ-SEMIÁRIDO disponibilizará ao Consultor/a selecionado toda a informação e os seguintes documentos de referência:

- Manual de Operações do Projeto (MOP) do Acordo de Empréstimo nº 200000435;

9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os produtos estão submetidos ao Termo de Confidencialidade comprometendo-se a CONTRATADA:

- 1) a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo da atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE / CAR / PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
- 2) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE / CAR / PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, sua atividade, produtos e/ou processos;
- 3) a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no decorrer da contratação;
- 4) a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE / CAR / PRO-SEMIÁRIDO, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às

informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

5) Os produtos resultantes dos trabalhos, assim como os conteúdos brutos, informações obtidas pela equipe no curso da realização dos serviços, somente poderão ser divulgados a terceiros com a prévia e explícita anuência da Coordenação do Projeto Pró-Semiárido.

10. PAGAMENTO

Os recursos para o pagamento dos serviços contratados objeto deste TDR serão provenientes do Acordo de Empréstimo nº 2000000435-BR, firmado entre o FIDA e Governo do Estado da Bahia, ou integralmente por fontes de contrapartida do Governo do Estado da Bahia, para o caso de não prorrogação do prazo do Projeto. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas fixas mediante a entrega dos produtos em conformidade com os requisitos indicados no item 06, atestado pelo responsável pela supervisão dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sujeita a dedução (retenção na fonte) de todos os tributos federais e municipais previstos em lei, mediante a apresentação dos relatórios, correspondente aos produtos contratados acompanhados da NotaFiscal de Prestação de serviços, devidamente aprovados pela Coordenação do Projeto Pró-Semiárido.

Para o pagamento do valor do contrato está prevista a seguinte forma de pagamento, descrita abaixo:

Evento	Percentual do
Após Assinatura do Contrato	25%
Entrega do Produto 1 –Relatório Técnico - Atestado pela Coordenação do Projeto	25%
Entrega do Produto 2 – Relatório Analítico Parcial/ 04 meses - Atestado pela Coordenação do Projeto	25%
Entrega do Produto 3 – Relatório Analítico Final/ 06 meses – Atestado pela Coordenação do Projeto	25%

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Produto						
	01	02	03	04	05	06
Assinatura do contrato						
01						
02						
03						

12- DESPESAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As despesas do/a consultor/a referentes à viagens interestaduais, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, impressões, dentre outros custos referentes à elaboração, finalização e entrega dos produtos serão integralmente de responsabilidade do contratado.

13- PRAZO

O prazo total para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14- RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Samira Aguiar Silva – Assessora Financeira – Projeto Pró-Semiárido

15- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Carlla Lima Batista – Auxiliar Administrativo Car/Copat – Projeto Pró-Semiárido – Mat. 9503

16- DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(v) “**prática obstrutiva**” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

1

Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes

irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

17.- CLÁUSULA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

18- CLÁUSULA ÚNICA DE DIREITOS AUTORAIS

Pertencem à CAR / PRÓSEMIÁRIO, todos os direitos dos demais produtos oriundos desta contratação, podendo utilizar o produto fruto desse trabalho em quaisquer materiais, sejam eles impressos, editoriais, virtuais ou em produções audiovisuais; realizar edições, adaptações, arranjos, impressão, distribuição, comercialização e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial ou comercial.

irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de

19- CONDIÇÕES GERAIS

- O/A CONTRATADO/A deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- O/A candidato/a que obtiver melhor classificação será convocado a apresentar as comprovações constantes no currículo, como condição de assinatura do contrato.
- O/A candidato/a melhor classificado que NÃO apresentar, no prazo estipulado pelo contratante, as comprovações constantes no currículo, estará automaticamente desclassificado (a) do certame, sendo convocado o/a candidato/a com a classificação subsequente.

Salvador, 31 de Agosto de 2022.


Augusto César de O. Maynard
Coordenador do Projeto Pró-Semiárido